



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - PROPOSTA DE REVISÃO

01-02-04

12 02 04

190
A 2

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor José Luís Oliveira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, com votos contra dos Vereadores sr.ºs. Ricardo Roxiga e Eug. Domingos Martins, e abstenção do vereador sr.ºs. Pinheiro Dias, aprovar a proposta.

Pelo vereador sr.ºs. Pinheiro Dias foi apresentada a declaração de voto que se anexa.

Pelos sr.ºs. Vereadores do PS foi dito: "Entendendo os Vereadores do PS que a revisão do PDM do concelho é um elemento essencial ao desenvolvimento urbano e do ordenamento do território de Gondomar, defendem também que o procedimento de concurso para escolha do Gabinete técnico que irá realizar os respectivos estudos, deve dar toda a garantia de que será escolhida a melhor proposta e o melhor projecto.

Ora, não é isso que sucede com os elementos de concurso apresentados que não dão as necessárias garantias para que haja uma boa revisão do PDM de Gondomar.

É o que se passa designadamente com o tipo de procedimento escolhido, com os critérios de adjudicação adoptados e com exigências relativas à composição da equipe técnica. Daí que defendendo a revisão urgente do PDM de Gondomar não poderei deixar de votar contra a proposta de programa

M.C.S.

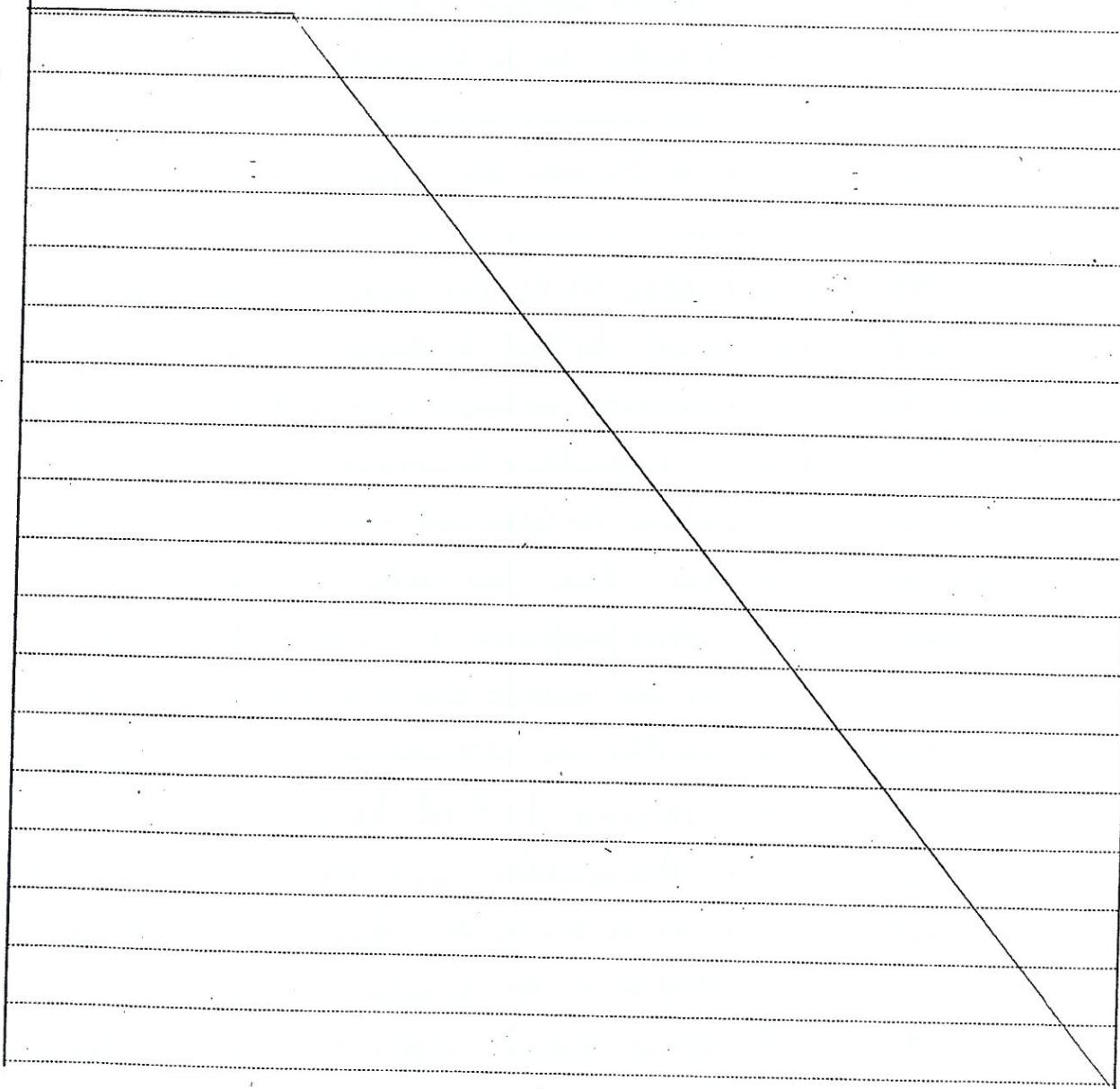


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

191
A
F
L

de concurso apresentada".

— Pelo Sr. Presidente em exercício foi dito: "A deliberação da Câmara sobre a revisão do PDM e o procedimento nela adoptado está definido na lei e é garantia do sucesso do trabalho necessário a essas boas execuções neste instrumento do ordenamento do território".





*Assimilados
de Câmara 192*
(C)
+

(C)

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PROPOSTA

Tendo já passado mais de oito anos sobre a entrada em vigor do P.D.M., prazo este considerado como satisfatório para aquilatar da eficácia deste instrumento de planeamento, importa proceder à sua revisão, com vista a complementar as políticas de gestão territorial consubstanciadas nos Planos de Urbanização, em fase final de aprovação.

A revisão do Plano Director Municipal deverá, segundo o "Regime Jurídico de Elaboração, aprovação e Execução dos Instrumentos de Gestão Territorial", o Dec. Lei nº 380/99, de 22 Setembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei 310/03, de 10 de Dezembro, englobar todo o território concelhio.

Assim, torna-se necessário dotar o Concelho de Gondomar, de um instrumento de gestão municipal mais adequado aos tempos actuais, por forma a que possam dar continuidade às políticas desenvolvidas nos Planos de Urbanização das Freguesias de Rio Tinto, Baguim do Monte, Fânzeres, S. Pedro da Cova, Gondomar (S.Cosme) e Valbom.

Constatou-se que o valor estimado da prestação de serviços será igual ou inferior a 124.700,00 Euros, sendo aplicável o Procedimento por Negociação com Publicação Prévia de Anúncio, nos termos dos artigos 78º a 80º e 132º a 145º do D.L. 197/99, de 8 de Junho.

É neste contexto, e neste sentido, que se propõe:

- que a Câmara Municipal delibere a revisão do Plano Director Municipal para o Concelho de Gondomar e,
- que seja aprovada a abertura do Procedimento por Negociação com Publicação Prévia de Anúncio para a revisão do P.D.M.,
- que seja aprovada a publicação de um anúncio a solicitar a inscrição de gabinetes técnicos com reconhecida capacidade no domínio do urbanismo, em dois jornais diários durante (pelo menos) dois dias, para, de entre estes, se escolherem os três prestadores de serviços a convidar,
- que seja aprovado o Aviso relativo à Participação Pública (em anexo), nos termos do nº1 do artigo 6º do DL 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 310/2003 de 10 de Dezembro,

- que seja aprovada a comissão de procedimento, constituída pelos seguintes elementos:
- Vice Presidente, Sr. José Luís da Silva Oliveira
- Engº Leonel Ramos
- Arqtª Maria da Paz Dias
- Drª Maria João Murta, suplente

O concurso supra-mencionado regular-se-á pelo Programa do Concurso e Caderno de Encargos (em anexo).

Paços do Município de Gondomar, 2 de Fevereiro de 2004

O Vice Presidente



(José Luís da Silva Oliveira)

A 193
f
@